



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.115/2022

Publicado no DOM/AMUNES,
no dia 04/11/2022, na(s)
página(s) 322, Edição nº. 2.138

**DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL, DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, **O** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da lei orgânica Municipal, e considerando:

a) que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

b) a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

c) a Portaria Conjunta nº 004/2022 do CRIAD-Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em agosto de 2022,

d) o conteúdo do processo administrativo nº 003882/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Convocada a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Lourenço Roldi, n.º 512, bairro São Roquinho, em São Roque do Canaã-ES.

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em São Roque do Canaã em parceria com os municípios de Itarana e Itaguaçu

Art. 2º - O tema central da Conferência será “**A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: Violação e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade**”, sendo debatidos os seguintes eixos temáticos:

I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - As despesas com a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios participantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal